



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE ALCINÓPOLIS - ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

ANO VIII

Edição nº 2.111

Alcinópolis, terça-feira, 26 de maio de 2026

Diário Oficial do Município de Alcinópolis-MS – criado pela Lei Municipal n. 455/2019, de 26 de junho de 2019, para publicações dos atos do Poder Executivo, Legislativo e Publicações a Pedido – Sede Prefeitura Municipal.

PODER EXECUTIVO

Prefeito	Weliton da Silva Guimarães
Vice-Prefeito	Waldemar Barbosa Filho
Secretária Municipal de Ação Social	Rosangela Garcia de Campo
Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças	Duane Mayara Correa Carrijo
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente.....	Elisberto Martins Rezende
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esporte	Thierry França Porato
Secretário Municipal de Governo e Gestão Estratégica	João Abadio de Oliveira Neto
Secretário Municipal de Saúde Pública(interino)	João Abadio de Oliveira Neto
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos	Valcimar Pereira Rodrigues
Controladora Geral	Celia Regina Furtado dos Santos
Procuradora Geral do Município	Lúgia Maria Gomes Maia

PODER LEGISLATIVO

Presidente	Valdeci Lima de Oliveira
Vice-Presidente.....	Ademir Luiz Müller
Primeiro Secretário	Valter Roniz Dias de Souza
Segunda Secretária	Onilza Matias de Sousa
Vereador.....	Adalto Borges Teles
Vereador	Alcir Gonçalves Dias
Vereador	Fernando Henrique Nicoletti
Vereadora	Mirelle Biscaro Piva Capelli
Vereador	Odairk Moraes da Silveira

SECRETARIAS

Secretaria Municipal de Planej. Admin. e Finanças
Rua Maria Barbosa Carneiro, 633 - Centro
Telefones: (67) 3260-1127 3260-1187
79530-000 - Alcinópolis - MS
E-mail: financas@alcinopolis.ms.gov.br
Horário de funcionamento: Das 7h às 11h e das 13h às 17h

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Av. Averaldo F. Barbosa, 259 - Jd. Bom Sucesso
Telefones: (67) 98101-0395
79530-000 - Alcinópolis - MS
E-mail: obras@alcinopolis.ms.gov.br
Horário de funcionamento: Das 7h às 11h e das 13h às 17h

Secretaria Municipal de Saúde Pública
Av. Av. Pio Martins de Almeida, 1030 - Centro
Telefone: (67) 98101-0348
79530-000 - Alcinópolis - MS
E-mail: saude@alcinopolis.ms.gov.br
Horário de funcionamento: Das 7h às 11h e das 13h às 17h

Secretaria Municipal de Ação Social
Av. Pio Martins de Almeida, 1048 centro
Telefone: (67) 98101-0384
79530-000 - Alcinópolis - MS
E-mail: orgaogestor.alcinopolis@hotmail.com
Horário de funcionamento: Das 7h às 11h e das 13h às 17h

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte
Rua Av. Pio Martins de Almeida, 1040 - Centro
Telefone: (67) 98101-0401
79530-000 - Alcinópolis - MS
E-mail: educacao@alcinopolis.ms.gov.br
Horário de funcionamento: Das 7h às 11h e das 13h às 17h

Secretaria Municipal de Desenv. Econômico e Meio Ambiente
Av. Olégario Barbosa da Silveira, 1344 - Centro
Telefone: (67) 98101-0430
79530-000 - Alcinópolis - MS
E-mail: desenvolvimento@alcinopolis.ms.gov.br e desenvolvimentoalcinopolis@gmail.com
Horário de funcionamento: Das 7h às 11h e das 13h às 17h

Prefeitura Municipal de Alcinópolis

Estado de Mato Grosso do Sul
Rua Maria Barbosa Carneiro, 633 - Centro
Telefones: (67) 3260-1127 3260-1187

79530-000 - Alcinópolis - MS - CNPJ 37.226.651/0001-04

Visite o Diário Oficial na Internet: <https://www.alcinopolis.ms.gov.br/site/>

SUMÁRIO

Esta Edição é composta de 31 páginas

Poder Executivo.....	03
Lei.....	03
Lei nº 632/2026.....	03
Decreto.....	03
Decreto nº 73/2026.....	03
Atos de Licitação.....	05
Resultado - Pregão Eletrônico nº 001/2026.....	05
Termo de Ratificação - Inexigibilidade de Licitação nº 019/2026.....	05
Ata de Registro de Preços nº 001/2026.....	06
Extrato do Termo Aditivo.....	23
Extrato do II Termo Aditivo - Contrato nº 187/2019.....	23
Atos do Poder Executivo.....	24
Justificativa de Inexigibilidade de Chamamento Público nº 0002/2026.....	24
Justificativa sobre a Comissão de Seleção de Porposta de Chamamento Público Processo nº 2515/2026.....	25
Poder Legislativo.....	25
Resolução.....	25
Resolução nº 004/2026.....	25
Resolução nº 005/2026.....	27
Portaria.....	29
Portaria nº 32/2026.....	29
Portaria nº 33/2026.....	29
Portaria nº 34/2026.....	30

PODER EXECUTIVO

LEI

LEI Nº 632/2026, DE 26 DE MAIO DE 2026.

"Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com o BANCO DO BRASIL S.A., com a garantia da União e dá outras providências."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALCINÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a **Câmara Municipal** aprova e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto ao BANCO DO BRASIL S.A., com a garantia da União, até o valor de R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais), no âmbito do Programa Eficiência Municipal, nos termos da Resolução CMN nº 4.995, de 24.03.2022, e suas alterações, destinados a despesas de capital, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a vincular, como contragarantia à garantia da União, à operação de crédito de que trata esta lei, em caráter irrevogável e irretroatável, a modo "pro solvendo", as receitas discriminadas no § 4º do art. 167 da Constituição Federal, no que couber, bem como outras garantias admitidas em direito.

Art. 3º Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000.

Art. 4º Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar, anualmente, as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 5º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alcinópolis/MS, aos 26 de maio de 2026.

WELITON DA SILVA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

DECRETO

Decreto nº 73/2026

- de 26 de maio de 2026

*Abre no orçamento vigente
crédito adicional suplementar e
dá outras providências*

O Prefeito Municipal de Alcinópolis Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta na Lei Municipal sob nº 618 de 17 de dezembro de 2025, resolve decretar:

Artigo 1º - Fica aberta no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$ 88.000,00 (oitenta e oito mil reais) distribuídas as seguintes dotações:

Suplementação (+) 88.000,00

Anulação

02	05	01	FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA	
216	13.392.2606.2021.0000		Desenvolvimento Cultural, Esporte e Lazer	88.000,00
	33.90.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	FR: 1 500 000
	500		Recursos não vinculados de impostos	
	000 000		DEFINIR NA EXECUÇÃO	

Artigo 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02	01	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO		
	113	22.662.2609.1056.0000	Desenvolvimento Sustentável Integrado: Economia, Meio Ambiente	-60.000,00	
		4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Supra	1 5000000
		500	Recursos não vinculados de impostos		
		000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO		
02	06	01	FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA		
	212	13.122.2606.2058.0000	Desenvolvimento Cultural, Esporte e Lazer	-5.000,00	
		3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Supra	1 5000000
		500	Recursos não vinculados de impostos		
		000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO		
	214	13.392.2606.2015.0000	Desenvolvimento Cultural, Esporte e Lazer	-18.000,00	
		3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Supra	1 5000000
		500	Recursos não vinculados de impostos		
		000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO		
	220	13.392.2606.2021.0000	Desenvolvimento Cultural, Esporte e Lazer	-15.000,00	
		4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Supra	1 5000000
		500	Recursos não vinculados de impostos		
		000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO		
			Anulação (-)		-88.000,00

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

WELTON DA SILVA GUIMARAES
PREFEITO MUNICIPAL

EXPOSIÇÃO DE JUSTIFICATIVA DO DECRETO Nº 073/2026

Considerando o disposto no artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64 bem como a autorização na Lei Municipal nº 618 de 17 de dezembro 2025 da Lei Orçamentária Anual - LOA, passamos apresentar as justificativas para Abertura de Créditos Adicionais com a cobertura com Anulações parciais de dotações orçamentárias.

Considerando o disposto no artigo 8º (oitavo), em especial ao inciso I, da Lei Orçamentária Anual existe autorização para abertura de créditos adicionais suplementares até o limite de 30% do orçamento e ao Parágrafo Segundo do artigo 9º, Inciso I a VIII.

Considerando que os recursos de anulações parciais das dotações estão indicados no decreto de crédito suplementar com a devida indicação dos recursos originados de anulações de dotações.

Resalta-se que as dotações foram remanejadas parcialmente, não estando comprometidos os montantes anulados nas respectivas Unidades Gestoras.

Diante das exposições, realizo abertura dos créditos suplementares adicionais por remanejamento (suplementações e anulações) de dotações orçamentárias no valor R\$ 88.000,00 (oitenta e oito mil reais) nas seguintes Unidades Gestoras:

- Fundo Municipal de Cultura de Alcinópolis o remanejamento de dotações e abertura de créditos suplementares adicionais é no valor R\$ 88.000,00 (oitenta e oito mil reais) e as anulações no valor de R\$ R\$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais) na mesma unidade gestora da abertura de crédito suplementar e o valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) na Unidade Gestora da Prefeitura Municipal de Alcinópolis.

Sem mais para o momento, e na certeza do esclarecimento e justificativas apresentadas e reiteramos os sentimentos de elevada estima e distinta consideração.

Alcinópolis - MS, 26 de maio de 2026.

WELTON DA SILVA GUIMARAES
Prefeito Municipal

ATOS DE LICITAÇÃO**RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2936/2025**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento e reposição de peças, em equipamentos hospitalares, odontológicos, de fisioterapia e de laboratório, bem como na rede de oxigênio canalizada, compressores e geradores de energia.

Empresas vencedoras valor total: R\$ 356.000,00 (trezentos e cinquenta e seis mil reais): MARCELO DE SOUZA LIMA ME (17.631.196/0001-15) com o lote: 1 no valor total de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais). C O M TECNOLOGIA HOSPITALAR E ODONTOLOGICA EIRELI (36.957.099/0001-61) com os lotes: 2, 3, 4 e 5 no valor total de R\$ 238.000,00 (duzentos e trinta e oito mil reais). GIROGAZ COMERCIAL DE OXIGÊNIO LTDA (00.671.994/0001-78) com o lote: 6 no valor total de R\$ 39.500,00 (trinta e nove mil e quinhentos reais). GUILHERME FERREGUTI NETO ME (36.136.211/0001-01) com o lote: 7 no valor total de R\$ 43.500,00 (quarenta e três mil e quinhentos reais).

Visto que nenhuma empresa manifestou interesse em interpor nos lotes citados acima, ficam sabedores que a falta de manifestação imediata e motivada dá intenção de recorrer dos licitantes, importará a decadência do direito de recursos, conforme dispõe o Art. 165 inciso I da Lei 14.133/21.

Alcinópolis-MS, 26 de maio de 2026.

**WESLEY FURTADO DE OLIVEIRA
PREGOEIRO**

**ATO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 039/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 019/2026**

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de inexigibilidade de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação técnica para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o Parecer Jurídico que prevê que a Inexigibilidade de Licitação está em conformidade ao disposto Art. 72 c/c Art. 74, II, da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o Parecer Jurídico atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação; No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto Art. 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021 **AUTORIZO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 019/2026**, nos termos descritos abaixo:

OBJETO: Contratação de Apresentação Artística Fabio Cunha e Batidão para Festa de Santo Antônio, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, no município de Alcinópolis/MS.

CONTRATADO: FABIO RIBAS CUNHA, CNPJ Nº: 29.907.790/0001-75.

VALOR: R\$ 25.000,00 (VINTE E CINCO MIL REAIS).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (SEIS) MESES.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

13	CULTURA
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
392	DIFUSÃO CULTURAL
2.021	Programa, Apoio de Eventos e Atividades Culturais
3.3.90.39 – 1.500.0000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ficha: 216

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, Inciso II da Lei Federal 14.133/2021.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único, da Lei Federal 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Alcinópolis-MS, 26 de maio de 2026.

THIERRY FRANÇA PORATO
GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DE ALCINÓPOLIS E
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º 001/2026

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALCINÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, com sede Avenida Adolfo Alves Carneiro, 1190, centro, na cidade de Alcinópolis, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.955.273/0001-06, neste ato representado pelo **Senhor Secretário Municipal Interino de Saúde Pública e Gestor do Fundo João Abadio de Oliveira Neto**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **Pregão**, na **Forma Eletrônica nº 008/2026**, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 001/2026, Processo Administrativo n.º 0019/2026**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de Aquisição de medicamentos fracassados Processo nº **2263/2025**, especificados no item 1.3.2 do Termo de Referência, anexo *I do edital de Licitação nº 11/2026* que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

a) O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem no Anexo A

a) A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo B a esta Ata.

b) A presente ata de registro de preços poderá ser usada por todos outros órgãos não previstos na presente licitação, desde que autorizados pela Secretaria Municipal.

A(s) Empresas registradas:

EMPRESA REGISTRADA: CIRURGICA PARANAVAI LTDA
REPRESENTADO PELO SR.: ALEX DIAS DAMINELLI
CNPJ Nº: 30.766.874/0001-15
ENDEREÇO: AV. PRESIDENTE TANCREDO NEVES, 198, VILA SÃO VICENTE
CEP: 87.709-180 PARANAVAÍ-PR
TELEFONE: (44) 3062-2008
EMAIL: cirurgicaparanavai@gmail.com
VALOR: R\$ 12.294,00 (doze mil e duzentos e noventa e quatro reais)

EMPRESA REGISTRADA: FORCE FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
REPRESENTADO PELO SR.: DJEYNER SIDNEY DE MIRANDA
CNPJ Nº: 39.749.232/0001-82
ENDEREÇO: RUA CARLOS BARBOSA, 2261, VILA INDUSTRIAL
CEP: 85.904-210 TOLEDO-PR
TELEFONE: (45) 2032-0046
EMAIL: forcefarma@gmail.com
VALOR: R\$ 988,00 (novecentos e oitenta e oito reais)

EMPRESA REGISTRADA: LIFE CENTER COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
REPRESENTADO PELO SR.: ELQUER IZAIAS BALESTRIN
CNPJ Nº: 21.227.039/0001-16
ENDEREÇO: RUA JOÃO TONIN, 50, SALA 02, JABOTICABAL
CEP: 99712-292 ERECI-MG
TELEFONE: (54) 3712-3505 / 3712-3515 ou 98419- 6685
EMAIL: licitacao@lifecentermedicamentos.com.br ou compras@lifecentermedicamentos.com.br
VALOR: R\$ 2.756,00 (dois mil e setecentos e cinquenta e seis reais)

EMPRESA REGISTRADA: L FERREIRA DA COSTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS
REPRESENTADO PELO SR.: LUCAS FERREIRA DA COSTA
CNPJ Nº: 35.250.918/0001-73
ENDEREÇO: RUA ANTONIO MARCELLO, 207 - LUTHER KING
CEP: 85605440 FRANCISCO BELTRÃO-PR
TELEFONE: (46) 99138-2034
EMAIL: lferreiradistribuidora@gmail.com
VALOR: R\$ 8.030,00 (oito mil e trinta reais)

EMPRESA REGISTRADA: LIFE MEDICAL LTDA
REPRESENTADO PELO SR.: RENAN ALVES TIMIRO
CNPJ Nº: 61.447.600/0001-97
ENDEREÇO: RUA PIONEIRO SALVADOR KESSA, 282, JARDIM REBOUÇAS
CEP: 87.083-580 MARINGA-PR
TELEFONE: (44) 3031-3028
EMAIL: lifemedicalmga@gmail.com
VALOR: R\$ 18.115,00 (dezoito mil e cento e quinze reais)

EMPRESA REGISTRADA: OESTE SUL CIRURGICA LTDA
REPRESENTADO PELO SR.: ERASMO RODRIGUES FERREIRA
CNPJ Nº: 61.828.536/0001-94
ENDEREÇO: RUA PADRE HENRIQUE PERBECHE, 323, SALA 01 - VILA BECKER
CEP: 85.902-511 TOLEDO-PR
TELEFONE: (45) 2032-6959
EMAIL: oestesulcirurgica@gmail.com
VALOR: R\$ 63.944,60 (sessenta e três mil e novecentos e quarenta e quatro reais e sessenta centavos)

EMPRESA REGISTRADA: PHOENIX DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E CORRELATOS LTDA
REPRESENTADO PELO SR.: ALEXANDRE XAVIER FELIPE
CNPJ Nº: 45.107.793/0001-80
ENDEREÇO: CORONEL GOMES MACHADO, 99, SALA:401, CENTRO
CEP: 24.020-065 NITEROI-RJ
TELEFONE: (67) 99934-0105 ou (11) 97072-0071
EMAIL: licitacao@phoenixdist.com.br
VALOR: R\$ 1.134,00 (um mil e cento e trinta e quatro reais)

EMPRESA REGISTRADA: SANTANA FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
REPRESENTADO PELO SR.: NICOLE FILGUEIRA SANTANA DE OLIVEIRA
CNPJ Nº: 55.007.465/0001-66
ENDEREÇO: TRECHO SIA TR 3 LT 1310/1320 SL 202 ZONA INDUSTRIAL S/Nº
CEP: 71.200-032 BRASÍLIA-DISTRITO FEDERAL
TELEFONE: (62) 9 8595-4619 OU 99394-1524
EMAIL: licitamedsantana@gmail.com
VALOR: R\$ 65.296,00 (sessenta e cinco mil e duzentos e noventa e seis reais)

EMPRESA REGISTRADA: VIGMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
REPRESENTADO PELO SR.: DJULLY GONCALVES DA SILVA
CNPJ Nº: 63.190.163/0001-02
ENDEREÇO: RUA DO PIONEIROS, Nº 678, SL 03, VILA PIONEIRO
CEP: 85910-080 TOLEDO-PR
TELEFONE: (45) 2031-0023
EMAIL: vigmed.dist@gmail.com
VALOR: R\$ 940,00 (novecentos e quarenta reais)

EMPRESA REGISTRADA: VITIMED COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
REPRESENTADO PELO SR.: TIAGO TRECCOSI IZAIAS
CNPJ Nº: 51.578.226/0001-05
ENDEREÇO: AV. ELÍDIO ZAGO, 1497 – BAIRRO PARQUE RESIDENCIAL VIENA
CEP: 87.507-660 UMUARAMA-PR
TELEFONE: (44) 99822-2294
EMAIL: vitimed.licitacao@outlook.com

VALOR: R\$ 7.122,00 (sete mil e cento e vinte e dois reais)

Empresas vencedoras valor total: R\$ 180.619,60 (cento e oitenta mil e seiscentos e dezenove reais e sessenta centavos).

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR

1.1. O órgão gerenciador será o Fundo Municipal de Saúde

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de um ano, contado da data de sua confecção e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso. A eficácia da Ata de Registro de Preços terá efeito a partir da assinatura de todas as partes.

5.2 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.3 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos

créditos orçamentários respectivos.

5.4 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5 O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.6 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.7 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

1.1.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

1.1.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

1.1.2.1 Aceitem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.8 Mantiverem sua proposta original.

5.9 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.10 O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.11 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.12 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

1.1.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

5.12.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 0.

5.13 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.14 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.15 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.16 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.17 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 0, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.18 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

5.18.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.18.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.19 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.3. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.4. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.5. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.6. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- 7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 7.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 7.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- 7.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 7.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 7.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 7.8. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 7.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
- 7.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 7.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- 7.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela 8.1.3. Administração sem justificativa razoável;
- 8.1.4. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no §2º artigo 25, do Decreto Municipal nº 009/2024; ou
- 8.1.5. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.2. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 8.3. O cancelamento de registros será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 8.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 8.5. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas: Por razão de interesse público;
- 8.6. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 8.7. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26 e 27, Decreto Municipal nº 009/2024.

9. LOCAL DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

- 9.1. O prazo de entrega dos bens é de 10(dez) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de compra. As solicitações de entregas ocorrerão parceladamente, conforme a necessidade da Secretaria demandante.
- 9.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 48 (quarenta e oito) horas de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 9.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço:
Local de Entrega: Secretaria Municipal de Saúde; Unidade Básica de Saúde João Ferreira de Andrade.
Horário: no expediente compreendido entre 07h00 as 11h00 e das 13h00 às 17h00, em dias úteis, de segunda

a sexta-feira

Telefone para Contato: (67) 98432-0011

NOME DO RESPONSÁVEL: Roger de Aguiar Gemelli

Garantia, manutenção e assistência técnica

9.5. Apresentar embalagem individual que deve conter dados de identificação, procedência, data de fabricação, validade, número do lote e registro no Ministério da Saúde.

9.6. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

9.7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

9.7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, deverá ser tomadas as providências de acordo com a OT de fiscalização ou Decreto vigente.

9.7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.7.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato, ou pelos respectivos substitutos;

9.7.6. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

9.7.7. O fiscal do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para regularização das faltas ou dos defeitos observados;

9.7.8. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

9.7.9. Os fiscais e os gestores de contrato serão designados pela autoridade máxima da CONTRATANTE, dentre os servidores efetivos ou empregados públicos, para o desempenho das funções essenciais de gestão e fiscalização da execução contratual, observados os demais requisitos no art. 7º da Lei 14.133/2021;

9.7.10. A designação da equipe de fiscalização do contrato será realizada por ato formal da CONTRATANTE e integrará o processo da contratação, devendo ser devidamente publicada no Diário Oficial do Município.

9.7.11. O fiscal do Contrato informará ao gestor do Contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso, que possam inviabilizar a execução do Contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do Contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do Contrato.

9.7.12. O fiscal do Contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

9.7.13. **DO RECEBIMENTO DO OBJETO:** Observado o disposto no artigo 140 da Lei 14.133/2021, o recebimento do objeto desta contratação será realizado da seguinte forma:

9.7.13.1. **Provisoriamente**, mediante termo circunstanciado/recibo, assinado pelas partes em até 3 (três) dias úteis, da comunicação escrita à CONTRATADA, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações;

9.7.13.2. **Definitivamente**, até 15 (quinze) dias corridos contados do recebimento provisório, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

9.7.13.3. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

9.7.13.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.7.13.5. O prazo para a solução, pelo Fornecedor, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela CONTRATANTE durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

9.7.13.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do material nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução ao Contrato.

9.7.13.7. Quando o objeto for de pronto pagamento, de baixa complexidade e de baixa vultuosidade e de fácil conferência de quantidade e de qualidade, devidamente atestado no Termo de Recebimento, o recebimento provisório se dará também de forma definitiva.

9.7.13.8. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades, podendo ser prorrogado de acordo com a conveniência e critério da Administração, devidamente justificado.

10. DO PAGAMENTO

Prazo de Pagamento

10.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, o pagamento ocorrerá no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, para fins de liquidação.

10.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança

equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

10.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

10.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

10.5. No caso de atraso pela CONTRATANTE, os valores devidos à CONTRATADA serão atualizados monetariamente entre o termo final de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), ou nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I =	(6 / 100)	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%
----------	-----	-----------	--

365

10.6. A escolha por um dos critérios utilizado para fins de cumprimento do item 10.5, deverá representar o interesse público envolvido.

Forma de pagamento

10.7. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela CONTRATADA.

10.8. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Fornecer todas as informações, documentos e autorizações necessárias para a execução adequada do objeto do contrato.

11.2. Garantir o acesso da Contratada aos locais e às condições necessárias para a realização dos serviços ou entrega dos bens contratados, conforme estipulado no contrato.

11.3 Nomear um gestor ou fiscal do contrato para acompanhar e supervisionar a execução, facilitando a comunicação entre as partes e a solução de eventuais problemas.

11.4. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o contrato e seus anexos;

11.5. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

11.6. Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ela substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

11.7. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada;

11.8. Efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

11.9. Aplicar à Contratada as sanções previstas na lei e neste Contrato;

11.10. Cientificar o órgão de representação judicial da Administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela Contratada;

11.11. Adotar as medidas administrativas necessárias para resolver qualquer impedimento ou situação que comprometa a execução do contrato.

11.12. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

11.13. A Administração terá o prazo de até 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

11.14. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela Contratada no prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis.

11.15. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

11.16. Comunicar a Contratada na hipótese de posterior alteração do projeto pela Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

11.17. Responder por eventuais atrasos ou falhas que sejam de sua responsabilidade e que impactem diretamente na execução contratual, assegurando a resolução imediata de tais situações.

11.18. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Promover a entrega do objeto, dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas, observados, especialmente, o endereço, dias e horários fixados neste documento e no Termo de Referência.

12.2. Efetuar a entrega em perfeitas condições, utilizando apenas equipamentos e materiais de primeiro uso, originais de fábrica, não se admitindo equipamentos reconicionados, remanufaturados, reembalados.

12.3. Substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, o produto com avarias, defeitos ou que não atenda às especificações da Descrição.

12.4. Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outra empresa.

12.5. As especificações dos produtos a serem adquiridos e suas respectivas quantidades encontram-se descritas no presente documento.

12.6. Sempre que aplicável, os produtos deverão ser fornecidos em embalagem lacrada e adequada à sua conservação, contendo a identificação do conteúdo, da quantidade, do lote de fabricação e da garantia, bem como demais informações e condições de comercialização e armazenamento exigidas na legislação em vigor.

12.7. Indicar endereço eletrônico (e-mail) para o recebimento de expedientes/notificações enviadas pela Administração.

12.8. Aceitar como válidos todos os expedientes enviados por e-mail ao endereço eletrônico indicado.

12.9. Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, inclusive, taxas e tributos (DIFERENCIAL DE ALÍQUOTA DE ICMS), frete (custos e logística de transporte) entre outras, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à Administração.

12.10. Manter preposto aceito pela Administração para representá-lo na execução do contrato.

12.11. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

12.12. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

12.13. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

12.14. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da presente aquisição, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela Contratante, que ficará autorizada a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

12.15. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/ 2021;

12.16. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte da solicitação, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede da contratada; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

12.17. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

12.18. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique na entrega do objeto.

12.19. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

12.20. Não permitir a contratação ou utilização de mão de obra de menores de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para aqueles com idade superior a quatorze anos, bem como vedar a utilização de menores de dezoito anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres;

12.21. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

12.22. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

12.23. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

12.24. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021;

12.25. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante

12.26. Fica de responsabilidade da contratada o transporte, descarregamento e organização dos itens no local designado.

12.27. Os medicamentos deverão ser entregues com **validade mínima de 12 (doze) meses** a contar da data da entrega, salvo se outro prazo for usual para o tipo de fármaco, devidamente justificado;

12.28. Os produtos deverão estar em **embalagens originais, lacradas, íntegras**, com **identificação do lote, data de fabricação e validade legíveis**;

12.29.. Fornecer os itens conforme especificações e prazos estabelecidos;

12.30. Substituir imediatamente qualquer item que apresente indícios de violação, avaria, divergência de especificação, validade inferior à exigida ou entrega fora do prazo;

12.31. Assumir todos os custos relacionados à substituição de itens recusados.

12.32. Cumprir rigorosamente as normas sanitárias, de armazenamento, conservação e transporte de medicamentos, incluindo boas práticas de distribuição.

12.33. Disponibilizar, quando solicitado, documentos como laudos, certificados de qualidade, bula, notas fiscais e demais comprovações exigidas pelos órgãos reguladores.

13. DAS PENALIDADES

13.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

13.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

13.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

13.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 13.1. , dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

14. CONDIÇÕES GERAIS

14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

14.2. É vedado à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital;

14.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alcinópolis/MS, 13 de maio de 2026.

JOÃO ABADIO DE OLIVEIRA NETO
Secretário Municipal Interino de Saúde
e Gestor do Fundo

ANEXO A

FORNECEDOR: CIRURGICA PARANAVAI LTDA						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	MARCA	QUANT.	VLR UNI.	VLR TOTAL UNI.
30	BROMEXINA, CLORIDRATO 1,6 MG/ML - XAROPE - FRASCO 120 ML	UN	GLOBO / GENERIC	50	R\$ 6,60	R\$ 330,00
45	CINARIZINA 75 MG - COMPRIMIDO	UN	RANBAXY / GENERIC	20.000	R\$ 0,46	R\$ 9.120,00
93	GABAPENTINA 300 MG - CÁPSULA	UN	PRATI DONADUZZI / GENERIC	3.000	R\$ 0,35	R\$ 1.044,00

131	METRONIDAZOL 250 MG - COMPRIMIDO	UN	PRATI DONADUZZI / GENERICO	10.000	R\$ 0,18	R\$ 1.800,00
VALOR TOTAL:						R\$ 12.294,00

FORNECEDOR: FORCE FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	MARCA	QUANT.	VLR UNI.	VLR TOTAL UNI.
1	ACEBROFILINA 10 MG/ML - XAROPE - FRASCO 120ML	UN	CIMED	200	R\$ 4,94	R\$ 988,00
VALOR TOTAL:						R\$ 988,00

FORNECEDOR: LIFE CENTER COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	MARCA	QUANT.	VLR UNI.	VLR TOTAL UNI.
25	- PÓ/SUSP.INJE. 600.000UI - FRASCO/AMPOLA	UN	TEUTO	500	R\$ 6,89	R\$ 2.756,00
VALOR TOTAL:						R\$ 2.756,00

FORNECEDOR: L FERREIRA DA COSTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	MARCA	QUANT.	VLR UNI.	VLR TOTAL UNI.
33	BRONFENIRAMINA, MALEATO + FENILEFRINA, CLORIDRATO 0,4 + 1 MG/ML - XAROPE - FRASCO 120 ML	UN	NEO QUIMICA	400	R\$ 10,65	R\$ 4.260,00
48	CLONAZEPAM 2,5 MG/ML - SOLUÇÃO ORAL - FRASCO 20 ML	UN	HIPOLABOR	700	R\$ 2,26	R\$ 1.582,00
111	ISOSSORBIDA, MONONITRATO 20 MG - COMPRIMIDO	UN	ZYDUS	1.000	R\$ 0,20	R\$ 200,00
152	PERMETRINA 10 MG/ML - LOÇÃO - FRASCO 60 ML	UN	NATIVITA	100	R\$ 2,35	R\$ 235,00
153	PERMETRINA 50 MG/ML - LOÇÃO - FRASCO 60 ML	UN	NATIVITA	100	R\$ 3,52	R\$ 352,00
167	SALBUTAMOL, SULFATO 5 MG/ML - SOLUÇÃO PARA NEBULIZAÇÃO - FRASCO 10 ML	UN	TEUTO	100	R\$ 12,25	R\$ 1.225,00
173	SULFATO FERROSO 40 MG - COMPRIMIDO	UN	NUNESFARMA	4.000	R\$ 0,044	R\$ 176,00
VALOR TOTAL:						R\$ 8.030,00

FORNECEDOR: LIFE MEDICAL LTDA

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	MARCA	QUANT.	VLR UNI.	VLR TOTAL UNI.
46	CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO 2 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO 100 ML	UN	HALEXISTAR	500	R\$ 6,80	R\$ 3.400,00
55	CLORETO DE SÓDIO 0,9% - SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO 100 ML SISTEMA FECHADO	UN	BASAL	2.000	R\$2,27	R\$ 5.400,00
72	- SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1 ML	UN	HYPOFARMA	400	R\$ 0,95	R\$ 380,00

148	OXOMEMAZINA + GUAIFENESINA + BENZOATO DE SÓDIO + RARACETAMOL 0,332 + 6,66+ 6,66 +6,66 MG/ML - XAROPE - FRASCO 120 ML	UN	E.MS	350	R\$ 24,00	R\$ 8.400,00
177	TERBUTALINA, SULFATO 0,5 MG/ ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1 ML	UN	UNIAO QUIMICA	500	R\$ 10,07	R\$ 535,00
VALOR TOTAL:						R\$ 18.115,00

FORNECEDOR: OESTE SUL CIRÚRGICA LTDA

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	MARCA	QUANT.	VLR UNI.	VLR TOTAL UNI.
04	ÁCIDO ASCÓRBICO 100MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 5 ML	UN	HYPOFARMA	7.000	R\$0,82	R\$ 5.740,00
20	AMPICILINA 1000 MG - PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO/AMPOLA	UN	BLAU	300	R\$ 3,98	R\$ 1.194,00
24	AZITROMICINA 500 MG - COMPRIMIDO	UN	PHARLAB	7.000	R\$ 0,698	R\$ 4.886,00
41	CETOPROFENO 100 MG - PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO/AMPOLA	UN	CRISTALIA	2.000	R\$ 3,398	R\$ 6.796,00
42	CETOPROFENO 50 MG/ ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2ML	UN	HIPOLABOR	1.000	R\$ 1,089	R\$ 1.089,00
43	CIMETIDINA 150 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2ML	UN	HYPOFARMA	2.000	R\$ 0,88	R\$ 1.760,0
61	DEXAMETASONA, FOSFATO DISSÓDICO 4 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2,5 ML	UN	HYPOFARMA	7.000	R\$ 0,69	R\$ 4.830,00
64	DICLOFENACO SÓDICO 25 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 3ML	UN	HYPOFARMA	500	R\$ 0,68	R\$ 340,00
66	DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2 ML	UN	FARMACE	6.000	R\$ 0,489	R\$ 2.934,00
67	DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML - SOLUÇÃO ORAL - FRASCO 10 ML	UN	FARMACE	2.000	R\$ 1,098	R\$2.196,00
69	DOPAMINA, CLORIDRATO 5 MG /ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 10 ML	UN	HIPOLABOR	500	R\$ 2,80	R\$ 1.400,00
71	ENOXAPARINA SÓDICA 60 MG - SOLUÇÃO INJETÁVEL - SERINGA 0,6 ML	UN	MYLAN	100	R\$ 8,50	R\$ 1.850,0
76	- SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1 ML	UN	HYPOFARMA	1.000	R\$ 0,80	R\$ 800,00
82	ETOMIDATO 2 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 10 ML	UN	CRISTALIA	200	R\$ 9,96	R\$ 1.992,00
89	FITOMENADIONA 10 MG/ ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1 ML IV	UN	HYPOFARMA	400	R\$ 1,948	R\$ 779,20
120	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO 100 MG/ML - SOLUÇÃO TÓPICA (SPRAY) - FRASCO 50 ML	UN	CRISTALIA	50	R\$ 47,26	R\$ 2.363,00

122	LINDOCAÍNA, CLORIDRATO 2% - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 20ML	UN	HYPOFARMA	300	R\$ 4,06	R\$ 1.218,00
129	METOCLOPRAMIDA, CLORITRATO 10 MG - COMPRIMIDO	UN	BELFAR	3.000	R\$ 0,0598	R\$ 179,40
133	MICONAZOL, NITRATO 2% - CREME VAGINAL - BISNAGA 80 G	UN	PRATI DONADUZZI	200	R\$ 8,69	R\$ 1.738,00
136	MORFINA, SULFATO 10 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1 ML	UN	HIPOLABOR	500	R\$ 1,62	R\$ 810,00
144	OCITOCINA 5 UI/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1 ML	UN	BLAU	200	R\$ 3,48	R\$ 696,00
146	OMEPRAZOL 20 MG - CÁPSULA	UN	PHARLAB	50.000	R\$ 0,07	R\$ 3.500,00
160	PROPOFOL 10MG/ML EMULSÃO INJETÁVEL - AMPOLA 20 ML	UN	MIDFARMA	400	R\$ 7,06	R\$ 2.824,00
164	RISPERIDONA 1 MG/ML - SOLUÇÃO ORAL - FRASCO 30 ML	UN	PRATI DONADUZZI	200	R\$ 10,80	R\$ 2.160,00
168	SERTRALINA, CLORIDRATO 50MG - COMPRIMIDO	UN	PRATI DONADUZZI	60.000	R\$ 0,11	R\$ 6.600,00
171	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPINA 400 MG + 80 MG - COMPRIMIDO	UN	BELFAR	6.000	R\$ 0,17	R\$ 1.020,00
179	TIAMINA, CLORIDRATO 100 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1 ML	UN	HIPOLABOR	500	R\$ 4,50	R\$ 2.250,00
VALOR TOTAL:						R\$ 63.944,60

FORNECEDOR: PHOENIX DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E CORRELATOS LTDA

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	MARCA	QUANT.	VLR UNI.	VLR TOTAL UNI.
157	PROGESTERONA 200 MG - CÁPSULA	UN	Junno 200 mg/ Farmoquímica S/A	420	R\$ 2,70	R\$ 1.134,00
VALOR TOTAL:						R\$ 1.134,00

FORNECEDOR: SANTANA FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	MARCA	QUANT.	VLR UNI.	VLR TOTAL UNI.
07	ÁCIDO TRANEXÂMICO 50MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 5ML	UN	FRESENIUS	500	R\$ 3,81	R\$ 1.905,00
09	ADENOSINA, FOSFATO 3 MG - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2 ML	UN	FRESENIUS	500	R\$ 7,82	R\$ 3.910,00
10	ÁGUA DESTILADA - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 10 ML	UN	EQUIPLE	5.000	R\$ 0,17	R\$ 850,00
12	AMBROXOL, CLORIDRATO 3 MG/ML - XAROPE - FRASCO 100ML	UN	AIRELA	100	R\$ 2,44	R\$ 244,00
13	AMBROXOL, CLORIDRATO 6 MG/ML - XAROPE - FRASCO 100 ML	UN	AIRELA	50	R\$ 2,76	R\$ 138,00

18	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 1 G + 0,2 G - SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO/ AMPOLA	UN	FRESENIUS	500	R\$ 8,51	R\$ 4.255,00
19	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 50 MG + 12,5 MG/ML - SUSPENSÃO ORAL - FRASCO 75ML	UN	EMS	500	R\$ 10,12	R\$ 5.060,00
22	ATENOLOL 25 MG - COMPRIMIDO	UN	PRATI	30.000	R\$ 0,035	R\$ 1.050,00
31	BROMEXINA, CLORIDRATO 0,8 MG/ML - XAROPE - FRASCO 120 ML	UN	EMS	50	R\$ 5,18	R\$ 259,00
32	BROMOPRIDA 5 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2 ML	UN	FRESENIUS	500	R\$ 0,92	R\$ 460,00
37	CEFTRIAXONA SÓDICA 1G - PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO/AMOLA IM/IV	UN	FRESENIUS	2.000	R\$ 3,82	R\$ 7.640,00
40	CETOCONAZOL 200 MG - COMPRIMIDO	UN	PRATI	5.000	R\$ 0,26	R\$ 1.300,00
49	CLONIDINA, CLORIDRATO 0,15 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1ML	UN	FRESENIUS	200	R\$ 3,81	R\$ 762,00
62	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO 2 MG - COMPRIMIDO	UN	BRAINFARMA	10.000	R\$ 0,04	R\$ 400,00
77	ESPIRONOLACTONA 100 MG - COMPRIMIDO	UN	EMS	2.000	R\$ 0,58	R\$ 1.160,00
90	FLUMAZENIL 0,1 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 5 ML	UN	FRESENIUS	500	R\$ 4,39	R\$ 2.195,00
95	GLICAZIDA 30 MG - COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO CONTROLADA	UN	EMS	5.000	R\$ 0,12	R\$ 600,00
103	HALOPERIDOL 5 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1 M	UN	FRESENIUS	400	R\$ 1,28	R\$ 512,00
107	- PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO- AMPOLA	UN	FRESENIUS	600	R\$ 2,53	R\$ 1.518,00
110	- COMPRIMIDO SUBLINGUAL	UN	EMS	2.000	R\$ 0,25	R\$ 500,00
121	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO 20 MG/G GEL - BISNAGA 30 G	UN	BRAINFARMA	100	R\$ 4,42	R\$ 442,00
125	? SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1 ML	UN	GERMED	20	R\$ 9,20	R\$ 184,00
134	MIDAZOLAM, CLORIDRATO 5 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 3 ML	UN	FRESENIUS	500	R\$ 1,43	R\$ 715,00
140	NIFEDIPINO 20 MG - COMPRIMIDO	UN	BRAINFARMA	50.000	R\$ 0,06	R\$ 3.000,00
143	NOREPINEFRINA 2 MG/ ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 4 ML	UN	FRESENIUS	200	R\$ 1,01	R\$ 202,00
155	PIPERACILINA SÓDICA + TAZOBACTAM SÓDICO 4 G + 500 MG - PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO / AMPOLA	UN	FRESENIUS	1.000	R\$ 12,51	R\$ 12.510,00

165	SACCHAROMYCES BOULARDII - 17 200 MG - PÓ - ENVELOPE	UN	BRAINFARMA	7.500	R\$ 1,63	R\$ 12.225,00
180	TIAMINA, CLORIDRATO 300 MG - COMPRIMIDO	UN	PRATI	5.000	R\$ 0,26	R\$ 1.300,00
VALOR TOTAL:						R\$ 65.296,00

FORNECEDOR: VIGMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	MARCA	QUANT.	VLR UNI.	VLR TOTAL UNI.
175	TAMOXIFENO, CITRATO 20 MG - COMPRIMIDO	UN	SANDOZ	2.000	R\$ 0,47	R\$ 940,00
VALOR TOTAL:						R\$ 940,00

FORNECEDOR: VITIMED COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	MARCA	QUANT.	VLR UNI.	VLR TOTAL UNI.
70	ENOXAPARINA SÓDICA 40 MG - SOLUÇÃO INJETÁVEL - SERINGA 0,4 ML	UN	VIATRIS	300	R\$ 12,65	R\$ 3.795,00
99	GLICOSE 25% - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 10 ML	UN	SAMTEC	1.000	R\$ 0,455	R\$ 455,00
102	GLICOSE 50% - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 10 ML	UN	SAMTEC	1.000	R\$ 0,48	R\$ 480,00
123	MAGNÉSIO, SULFATO 50 MG - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 10 ML	UN	SAMTEC	200	R\$ 5,75	R\$ 1.150,00
124	MANITOL 20% - SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO 250 ML SISTEMA FECHADO	UN	JP	150	R\$ 8,28	R\$ 1.242,00
VALOR TOTAL:						R\$ 7.122,00

ANEXO B

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Considerando o Procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão Eletrônico nº 036/2025, destinado à formação da fase de Lances e Negociações, **nenhum fornecedor optou por manter sua proposta original** registrada na fase de Lances.

ANA CARLA DA MOTA BRITO
PREGOEIRA

TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Declaro para os devidos fins que **recebi cópia integral da Ata de Registro de Preços nº 001/2026, referente ao Processo nº 0019/2026, realizado na modalidade Pregão Eletrônico nº 008/2026 com o objeto Aquisição de medicamentos - Itens Fracassados** e que estou **CIENTE** e de acordo com os valores registrados e condições estabelecidas nesta Ata.

Por ser a expressão da verdade assino o presente termo em 02 duas vias de igual teor e forma.

Alcinópolis/MS, 13 de maio de 2026.

TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Declaro para os devidos fins que recebi cópia integral da Ata de Registro de Preços nº 001/2026, referente ao Processo nº 0019/2026, realizado na modalidade Pregão Eletrônico nº 008/2026 com o objeto Aquisição de medicamentos - Itens Fracassados e que estou **CIENTE** e de acordo com os valores registrados e condições estabelecidas nesta Ata.

Por ser a expressão da verdade assino o presente termo em 02 duas vias de igual teor e forma.

Alcinópolis/MS, 13 de maio de 2026.

FORCE FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ: 39.749.232/0001-82

TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Declaro para os devidos fins que recebi cópia integral da Ata de Registro de Preços nº 001/2026, referente ao Processo nº 0019/2026, realizado na modalidade Pregão Eletrônico nº 008/2026 com o objeto Aquisição de medicamentos - Itens Fracassados e que estou **CIENTE** e de acordo com os valores registrados e condições estabelecidas nesta Ata.

Por ser a expressão da verdade assino o presente termo em 02 duas vias de igual teor e forma.

Alcinópolis/MS, 13 de maio de 2026.

L FERREIRA DA COSTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS

CNPJ Nº: 35.250.918/0001-73

TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Declaro para os devidos fins que recebi cópia integral da Ata de Registro de Preços nº 001/2026, referente ao Processo nº 0019/2026, realizado na modalidade Pregão Eletrônico nº 008/2026 com o objeto Aquisição de medicamentos - Itens Fracassados e que estou **CIENTE** e de acordo com os valores registrados e condições estabelecidas nesta Ata.

Por ser a expressão da verdade assino o presente termo em 02 duas vias de igual teor e forma.

Alcinópolis/MS, 13 de maio de 2026.

LIFE CENTER COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ Nº: 21.227.039/0001-16

TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Declaro para os devidos fins que recebi cópia integral da Ata de Registro de Preços nº 001/2026, referente ao Processo nº 0019/2026, realizado na modalidade Pregão Eletrônico nº 008/2026 com o objeto Aquisição de medicamentos - Itens Fracassados e que estou **CIENTE** e de acordo com os valores registrados e condições estabelecidas nesta Ata.

Por ser a expressão da verdade assino o presente termo em 02 duas vias de igual teor e forma.

Alcinópolis/MS, 13 de maio de 2026.

LIFE MEDICAL LTDA

CNPJ: 61.447.600/0001-97

TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Declaro para os devidos fins que **recebi cópia integral da Ata de Registro de Preços nº 001/2026, referente ao Processo nº 0019/2026, realizado na modalidade Pregão Eletrônico nº 008/2026 com o objeto Aquisição de medicamentos - Itens Fracassados** e que estou **CIENTE** e de acordo com os valores registrados e condições estabelecidas nesta Ata.

Por ser a expressão da verdade assino o presente termo em 02 duas vias de igual teor e forma.

Alcinópolis/MS, 13 de maio de 2026.

OESTE SUL CIRURGICA LTDA

CNPJ: 61.828.536/0001-94

TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Declaro para os devidos fins que **recebi cópia integral da Ata de Registro de Preços nº 001/2026, referente ao Processo nº 0019/2026, realizado na modalidade Pregão Eletrônico nº 008/2026 com o objeto Aquisição de medicamentos - Itens Fracassados** e que estou **CIENTE** e de acordo com os valores registrados e condições estabelecidas nesta Ata.

Por ser a expressão da verdade assino o presente termo em 02 duas vias de igual teor e forma.

Alcinópolis/MS, 13 de maio de 2026.

**PHOENIX DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA DE
PRODUTOS FARMACEUTICOS E CORRELATOS LTDA**

CNPJ Nº: 45.107.793/0001-80

TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Declaro para os devidos fins que **recebi cópia integral da Ata de Registro de Preços nº 001/2026, referente ao Processo nº 0019/2026, realizado na modalidade Pregão Eletrônico nº 008/2026 com o objeto Aquisição de medicamentos - Itens Fracassados** e que estou **CIENTE** e de acordo com os valores registrados e condições estabelecidas nesta Ata.

Por ser a expressão da verdade assino o presente termo em 02 duas vias de igual teor e forma.

Alcinópolis/MS, 13 de maio de 2026.

SANTANA FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 55.007.465/0001-66

TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Declaro para os devidos fins que **recebi cópia integral da Ata de Registro de Preços nº 001/2026, referente ao Processo nº 0019/2026, realizado na modalidade Pregão Eletrônico nº 008/2026 com o objeto Aquisição de medicamentos - Itens Fracassados** e que estou **CIENTE** e de acordo com os valores registrados e condições estabelecidas nesta Ata.

Por ser a expressão da verdade assino o presente termo em 02 duas vias de igual teor e forma.

Alcinópolis/MS, 13 de maio de 2026.

VIGMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 63.190.163/0001-02

TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Declaro para os devidos fins que recebi cópia integral da Ata de Registro de Preços nº 001/2026, referente ao Processo nº 0019/2026, realizado na modalidade Pregão Eletrônico nº 008/2026 com o objeto Aquisição de medicamentos - Itens Fracassados e que estou **CIENTE** e de acordo com os valores registrados e condições estabelecidas nesta Ata.

Por ser a expressão da verdade assino o presente termo em 02 duas vias de igual teor e forma.

Alcinópolis/MS, 13 de maio de 2026.

VITIMED COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA

CNPJ: 51.578.226/0001-05

EXTRATO DO TERMO ADITIVO

**EXTRATO - II TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 024/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7277/2023 – CONCORRÊNCIA Nº 004/2023**

CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL DE ALCINÓPOLIS-MS**

CONTRATADO: **TITANIUM CONSTRUCOES E PAVIMENTACAO LTDA**

OBJETO:

"I – A PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato Original, com continuidade da Execução de seu objeto, por mais 06 (seis) meses, nos termos da Lei nº 8.666/1993, no período de 22 de maio de 2026 a 21 de novembro de 2026, conforme justificativa, parecer técnico e documentos anexos, através do OFÍCIO SEMAS nº A360/2026, de 20 de maio de 2026.

II – RATIFICAÇÃO da alteração da razão social de GOMES & AZEVEDO LTDA, para TITANIUM CONSTRUCOES E PAVIMENTACAO LTDA."

Fundamento
Legal:

Atender o disposto no Art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993, com as alterações introduzidas por Leis posteriores, bem como corresponde ao previsto no mencionado contrato, para a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, e, ainda, conforme autorização da autoridade superior e previsão no contrato original. Ademais, a Nova Lei de Licitações nº 14.133/2021 passou a vigorar a partir de 01.01.2024. Entretanto, este contrato iniciou-se com a Lei nº 8.666/1993 e continuará produzindo efeitos, conforme previsão do art. 190, da Lei nº 14.133/2021.

Ratificação:

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato original.

Foro:

Comarca de Coxim-MS.

Data da

assinatura:

20.05.2026.

Assinam:

ROSANGELA GARCIA DE CAMPOS e TITANIUM CONSTRUCOES E PAVIMENTACAO LTDA.

Alcinópolis-MS, 20 de maio de 2026.

ROSANGELA GARCIA DE CAMPOS
Secretária Municipal de Assistência Social
Gestora do Fundo

ATOS DO PODER EXECUTIVO

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 0002/2026

REFERÊNCIA:	Inexigibilidade de chamamento público – Termo de Fomento.
FUNDAMENTAÇÃO:	Art. 31 da Lei Complementar Federal nº 13.019/2014 c/c Arts. 10 e 11 do Decreto Municipal nº 004/2017.
PROPONENTE:	Associação Comunitária, Ecológica, Educativa e Cultural de Alcinópolis
C.NP.J.:	02.162.391/0001-76
ENDEREÇO:	Avenida Joaquim Pereira França, 1.000 – Centro – Alcinópolis - MS
OBJETO PROPOSTO:	Repasse de auxílio financeiro
VALOR TOTAL DO PROPOSTO:	R\$100.800,00 (CEM MIL E OITOCENTOS REAIS)
VIGÊNCIA:	12 meses
TIPO DE PARCERIA:	Fomento
JUSTIFICATIVA PELA INEXIGIBILIDADE:	<p>Os fins da Administração Pública Municipal, segundo o mestre Hely Lopes Meirelles, “resumem-se num único objetivo: o bem da coletividade administrada.” Presente este pensamento verificamos que para proporcionar tal fim, necessário se faz que a Administração Municipal possa através de seus departamentos e secretarias, atender ao cidadão, proporcionando o bem estar coletivo. Todavia, nem todos os serviços de interesse público são realizados pelo Município, necessário para atingir o “bem comum”, estabelecer parcerias com Organizações da Sociedade Civil. No que tange às parcerias, o Estado busca “por meio de parcerias consensuais, fazê-lo junto com entidades do Terceiro Setor que tenham sido criadas enfocando certo propósito de interesse público buscado em concreto, e possam, assim, se encarregar de sua execução de uma forma mais participativa e próxima da sociedade civil, melhor refletindo seus anseios. Neste cenário é que se situam os ajustes celebrados entre o Estado e as entidades da sociedade civil integrantes do Terceiro Setor, também conhecido como o espaço público não estatal”. É notório que se realiza mais investimentos com menos recursos, alcançando de maneira primordial o princípio da eficiência. Um dos fatores desse resultado é a efetiva participação popular, que de maneira direta fiscaliza a execução através de suas diretorias e conselhos. Considerando que a Administração Municipal possui o compromisso de dar ampla divulgação aos atos normativos, legais e institucionais, levando em consideração que no território municipal, é o único veículo de comunicação radiofônico, além de que pela característica singular em seu estatuto, a referida instituição só pode receber apoio cultural, ficando vedada a venda de espaços, vimos ser a única alternativa em que funcionará como veículo informador aos munícipes, entre os quais a divulgação de ações de saúde, de educação, de assistência social, de esporte, de cultura e, especialmente, de cidadania às pessoas, bem como na divulgação de campanhas educativas, de cunho social e informativa, incluindo-se divulgações de cidadania, informações relativas à publicidade dos atos legais, ações, programas e informações sobre os serviços prestados emanados e desenvolvidos pelo Poder Executivo e seus órgãos de Administração Pública e Poder Legislativo. Frisamos que este veículo de comunicação atinge e tem aceitação na comunidade local, tornando-se mais uma forma de comunicação da Administração Municipal com a nossa população. Com isso se observa, que resta demonstrado que os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnicos e operacionais da organização em questão ora avaliados são plenamente compatíveis com o objeto proposto no Plano de Trabalho. O plano de trabalho cumpre todos os requisitos legais exigidos para o mesmo, bem como no mérito da proposta contida neste, está tudo em conformidade com a modalidade de parceria adotada. Observa-se pelo Plano apresentado, com descrição da infraestrutura e da equipe de profissionais, a viabilidade de sua execução. Para tanto compõem o mesmo o cronograma de desembolso dos recursos, que está dentro do previsto no orçamento público deste município. Diante desta situação constatada no Município, se faz necessária a presente celebração do Termo de Fomento de acordo com o disposto na Lei 13.019/2014, com suas alterações posteriores e no Decreto Municipal nº 004/2017, o que no caso está presente todos os requisitos para a Inexigibilidade do Chamamento Público.</p>

	Assim, diante do Exposto: Conforme o que foi apresentado, toda a documentação juntada, atendidos aos preceitos do art. 31 inciso II da Lei 13.019/2014, e suas alterações, e Decreto Municipal nº 004/2017, encaminhamos ao Prefeito Municipal, sugerindo a referida Parceria com Inexigibilidade do Chamamento que conforme o objeto do plano de trabalho proposto é de natureza singular, que é a única entidade no município que desenvolve a atividade proposta que é de grande relevância, os serviços ofertados são desenvolvidos no próprio município para o fortalecimento das ações de segurança pública, haja vista os problemas de violência que assola todos os municípios brasileiros que vem em constante crescimento e assinatura do Termo de Fomento.
--	---

Alcinópolis-MS, 26 de maio de 2026.

THIERRY FRANÇA PORATO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

JUSTIFICATIVA SOBRE COMISSÃO DE SELEÇÃO DE PROPOSTA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

PROCESSO Nº 2515/2026

Referência: Dispensa de Chamamento Público – Organização da Sociedade Civil (OSC) – Termo de Fomento

Base Legal: Art.: 31 da Lei 13.204/2015

Organização da Sociedade Civil/Proponente: Associação Comunitária, Ecológica, Educativa e Cultural de Alcinópolis/MS – CNPJ: 02.162.391/0001-76.

Considerando o que rege o Art.: 31 da Lei 13.204/2015,

Considerando que é de natureza singular, quando as metas só puderem ser atingidas por uma OSC específica, especialmente quando a OSC beneficiada estiver identificada em acordo internacional ou em lei (inclusive subvenção social);

Considerando que a Administração Municipal possui o compromisso de dar ampla divulgação aos atos normativos, legais e institucionais, levando em consideração que no território municipal, é o único veículo de comunicação radiofônico, além de que pela característica singular em seu estatuto, a referida instituição só pode receber apoio cultural, ficando vedada a venda de espaços, vimos ser a única alternativa em que funcionará como veículo informador aos munícipes, entre os quais a divulgação de ações de saúde, de educação, de assistência, de esporte, de cultura e, especialmente, de cidadania às pessoas, bem como na divulgação de campanhas educativas, de cunho social e informativa, incluindo-se divulgações de cidadania, informações relativas à publicidade dos atos legais, ações, programas e informações sobre os serviços prestados emanados e desenvolvidos pelo Poder Executivo e seus órgãos de Administração Pública e Poder Legislativo.

Resolve: Dispensar a criação de comissão de seleção de proposta vez que está amparado no Art.: 31 da Lei 13.204/2015, outra solução não cabe ao administrador público senão a contratação direta por meio da Dispensa de Chamamento Público.

Alcinópolis/MS, 26 de maio de 2026.

THIERRY PORATO FRANÇA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

PODER LEGISLATIVO

RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 004/2026

DE 25 DE MAIO DE 2026.

“Regulamenta a Lei Federal nº 14.129, de 29 de março de 2021, no âmbito da Câmara Municipal de Alcinópolis/MS, institui diretrizes para o Governo Digital e dá outras providências.”

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALCINÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e regimentais, submete ao Plenário o seguinte Projeto de Resolução:

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 14.129, de 29 de março de 2021, que dispõe sobre

princípios, regras e instrumentos para o Governo Digital e para o aumento da eficiência pública;

CONSIDERANDO os princípios constitucionais da legalidade, eficiência, publicidade, transparência, economicidade e modernização da Administração Pública;

RESOLVE:

**CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º Fica regulamentada, no âmbito da Câmara Municipal de Alcinópolis/MS, a aplicação da Lei Federal nº 14.129, de 29 de março de 2021, dispondo sobre princípios, regras, instrumentos e diretrizes para o Governo Digital e o aumento da eficiência pública.

Art. 2º Constituem objetivos desta Resolução:

- I – promover a modernização da gestão administrativa e legislativa;
- II – ampliar o acesso digital aos serviços públicos e às informações institucionais;
- III – simplificar procedimentos administrativos e legislativos;
- IV – promover a transparência ativa e passiva;
- V – incentivar a inovação tecnológica e a transformação digital;
- VI – assegurar maior eficiência, economicidade e celeridade na prestação dos serviços públicos;
- VII – fortalecer a participação social por meios digitais.

**CAPÍTULO II
DOS PRINCÍPIOS DO GOVERNO DIGITAL**

Art. 3º A atuação digital da Câmara Municipal observará, dentre outros, os seguintes princípios:

- I – desburocratização;
- II – acessibilidade e inclusão digital;
- III – transparência pública;
- IV – proteção de dados pessoais, nos termos da legislação vigente;
- V – eficiência administrativa;
- VI – participação social;
- VII – inovação tecnológica;
- VIII – segurança da informação;
- IX – simplificação do relacionamento entre a Administração Pública e o cidadão.

**CAPÍTULO III
DOS SERVIÇOS DIGITAIS**

Art. 4º Os serviços administrativos e legislativos deverão, sempre que possível, ser disponibilizados em meio digital, observadas as condições técnicas, operacionais e orçamentárias da Câmara Municipal.

Art. 5º Poderão ser realizados por meio eletrônico:

- I – protocolo de documentos;
- II – requerimentos internos;
- III – solicitações administrativas;
- IV – tramitação de processos administrativos e legislativos;
- V – consulta à legislação municipal;
- VI – acesso ao Portal da Transparência;
- VII – pedidos formulados com fundamento na Lei de Acesso à Informação;
- VIII – comunicação institucional e administrativa interna.

Art. 6º Os documentos digitais produzidos ou armazenados pela Câmara Municipal terão validade jurídica mediante utilização de assinatura eletrônica, observada a legislação vigente.

§1º Poderão ser utilizadas assinaturas eletrônicas simples, avançadas ou qualificadas, conforme a natureza do ato e o nível de exigência de segurança.

§2º Os documentos eletrônicos deverão observar requisitos de autenticidade, integridade, disponibilidade e confidencialidade.

**CAPÍTULO IV
DA TRANSPARÊNCIA E DOS DADOS ABERTOS**

Art. 7º A Câmara Municipal manterá atualizado o Portal da Transparência, observando a divulgação de:

- I – receitas e despesas públicas;
 - II – licitações, contratos e instrumentos congêneres;
 - III – folha de pagamento e estrutura remuneratória;
 - IV – relatórios fiscais e contábeis;
 - V – atos oficiais;
 - VI – estrutura organizacional e competências administrativas;
-

VII – informações de interesse coletivo ou geral, nos termos da legislação vigente.

Art. 8º Os dados públicos deverão ser disponibilizados, preferencialmente, em formato aberto, observadas as restrições legais relativas ao sigilo e à proteção de dados pessoais.

CAPÍTULO V DA SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO E PROTEÇÃO DE DADOS

Art. 9º A Câmara Municipal adotará medidas administrativas, técnicas e tecnológicas destinadas à proteção de dados pessoais, integridade dos sistemas, segurança da informação e continuidade dos serviços digitais.

Art. 10. O acesso aos sistemas internos será controlado mediante identificação individual do usuário, observados os níveis de permissão e rastreabilidade das operações realizadas.

Parágrafo único. O compartilhamento indevido de credenciais de acesso sujeitará o responsável às sanções administrativas cabíveis.

CAPÍTULO VI DA GOVERNANÇA DIGITAL

Art. 11. Fica instituída a Política de Governança Digital da Câmara Municipal de Alcinópolis/MS, com as seguintes finalidades:

- I – coordenar ações de transformação digital;
- II – promover a melhoria contínua dos serviços públicos;
- III – integrar sistemas e informações institucionais;
- IV – incentivar a inovação administrativa e tecnológica;
- V – aprimorar a gestão documental e a segurança da informação.

Art. 12. Compete ao Controle Interno acompanhar a implementação das medidas previstas nesta Resolução, sem prejuízo das atribuições da Mesa Diretora e dos demais setores administrativos.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13. Os casos omissos serão resolvidos pela Mesa Diretora, observada a legislação vigente.

Art. 14. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Alcinópolis/MS, 25 de maio de 2026.

VALDECI LIMA DE OLIVEIRA

Presidente

VALTER RONIZ DIAS DE SOUZA

1º Secretário

GAUCHO DA RELOJOARIA

Vice-Presidente

ONILZA MATIAS

2º Secretária

RESOLUÇÃO Nº005/26,

DE 25 DE MAIO DE 2026.

“Dispõe sobre a implementação da Política de Governo Digital no âmbito da Câmara Municipal de Alcinópolis/MS, nos termos da Lei Federal nº 14.129/2021, e dá outras providências.”

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALCINÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, submete ao Plenário o seguinte Projeto de Resolução:

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 14.129/2021;

CONSIDERANDO os princípios previstos no art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de modernização administrativa, digitalização de procedimentos, ampliação da transparência pública e fortalecimento da eficiência administrativa;

RESOLVE:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta Resolução dispõe sobre a implementação da Política de Governo Digital no âmbito da Câmara Municipal de Alcinópolis/MS, nos termos da Lei Federal nº 14.129/2021.

Art. 2º São objetivos desta Resolução:

- I – modernizar a gestão administrativa;
- II – ampliar o acesso digital aos serviços públicos;
- III – simplificar procedimentos administrativos;
- IV – promover transparência ativa e passiva;
- V – estimular a transformação digital;
- VI – garantir eficiência e economicidade na prestação dos serviços públicos;
- VII – fortalecer os mecanismos de participação e acesso à informação.

CAPÍTULO II DOS PRINCÍPIOS DO GOVERNO DIGITAL

Art. 3º A atuação digital da Câmara Municipal observará, entre outros, os seguintes princípios:

- I – desburocratização;
- II – acessibilidade;
- III – transparência;
- IV – proteção de dados pessoais;
- V – eficiência administrativa;
- VI – participação social;
- VII – inovação tecnológica;
- VIII – segurança da informação;
- IX – publicidade e controle social;
- X – simplificação da relação entre administração pública e cidadão.

CAPÍTULO III DOS SERVIÇOS DIGITAIS

Art. 4º Os serviços administrativos e legislativos da Câmara Municipal deverão ser disponibilizados, preferencialmente, em meio digital.

Parágrafo único. A disponibilização de serviços digitais não exclui a manutenção de canais presenciais de atendimento ao cidadão, especialmente para pessoas com dificuldade de acesso aos meios eletrônicos.

Art. 5º Poderão ser realizados por meio eletrônico:

- I – protocolo de documentos;
- II – requerimentos internos;
- III – solicitações administrativas;
- IV – tramitação de processos administrativos e legislativos;
- V – consulta à legislação municipal;
- VI – acesso ao Portal da Transparência;
- VII – pedidos formulados com fundamento na Lei de Acesso à Informação;
- VIII – comunicação interna entre setores administrativos.

Art. 6º Os documentos digitais produzidos pela Câmara Municipal terão validade jurídica mediante utilização de assinatura eletrônica, observadas as disposições da legislação federal aplicável.

CAPÍTULO IV DA TRANSPARÊNCIA E DOS DADOS ABERTOS

Art. 7º A Câmara Municipal manterá atualizado o Portal da Transparência, observando:

- I – divulgação de receitas e despesas;
- II – informações sobre licitações, contratos e aditivos;
- III – folha de pagamento;
- IV – relatórios fiscais;
- V – atos oficiais;
- VI – estrutura organizacional;
- VII – informações institucionais e legislativas de interesse público.

Art. 8º Os dados públicos deverão ser disponibilizados, preferencialmente, em formato aberto, observadas as restrições legais relativas ao sigilo, à segurança institucional e à proteção de dados pessoais.

CAPÍTULO V DA PROTEÇÃO DE DADOS E DA SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

Art. 9º A Câmara Municipal adotará medidas administrativas, técnicas e organizacionais destinadas à proteção de dados pessoais e institucionais, à integridade dos sistemas, à prevenção de acessos não autorizados, perda de informações, vazamentos e incidentes de segurança.

Art. 10. O tratamento de dados pessoais observará as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018.

Art. 11. O acesso aos sistemas internos será controlado mediante identificação individual do usuário, observados os critérios de segurança da informação adotados pela Câmara Municipal.

**CAPÍTULO VI
DA GOVERNANÇA DIGITAL**

Art. 12. Fica instituída a Política de Governança Digital da Câmara Municipal de Alcinópolis/MS, com a finalidade de:

- I – coordenar ações de transformação digital;
- II – promover a melhoria contínua dos serviços públicos;
- III – integrar sistemas e informações institucionais;
- IV – incentivar inovação administrativa;
- V – ampliar a eficiência da gestão pública;
- VI – aprimorar a transparência e o acesso à informação.

Art. 13. O Controle Interno acompanhará, no âmbito de suas atribuições institucionais, a implementação das medidas previstas nesta Resolução, sem prejuízo das competências administrativas da Mesa Diretora.

**CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 14. A Mesa Diretora poderá editar atos complementares necessários à execução desta Resolução.

Art. 15. Os casos omissos serão resolvidos pela Mesa Diretora.

Art. 16. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Alcinópolis/MS, 25 de maio de 2026.

VALDECI LIMA DE OLIVEIRA

Presidente

VALTER RONIZ DIAS DE SOUZA

1º Secretário

GAUCHO DA RELOJOARIA

Vice-Presidente

ONILZA MATIAS

2º Secretária

PORTARIA

PORTARIA Nº 32/2026

DE 25 DE MAIO DE 2026.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALCINÓPOLIS/MS, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º. CONVOCAR, com base no Art. 124 da Lei Complementar nº 87/2023, de 04 de abril de 2023, o servidor; **WYVERON AFONSO RAMOSA**, conforme Portaria nº. 027/26, para retornar ao trabalho no dia 28/05/26, tendo em vista o processo licitatório nº. 80/26, Modalidade - Pregão Presencial no dia 28/05 as 10h na sala de licitações.

Art. 2º. O dia restante será retomado posteriormente, de acordo com disponibilidade.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local público.

Alcinópolis-MS, 25 de maio de 2026.

VALDECI LIMA DE OLIVEIRA

Presidente

PORTARIA Nº 33/2026

ALCINÓPOLIS/MS, 25 DE MAIO DE 2026.

“Dispõe sobre a designação do Agente de Contratação, da Equipe de Apoio e Comissão de Contratação, para aplicação do regime da Lei 14.133, de 2021, e dá outras providências”.

O Presidente da Câmara Municipal de Alcinópolis-MS, usando das atribuições que a Lei lhe confere, de acordo com o Art. 29, inciso IV, alínea b do Regimento Interno:

Considerando que a Lei nº 14.133/2021, que dispõe sobre a nova lei de licitações e contratos administrativos, estabeleceu que as licitações com fundamento nesta lei deverão ser conduzidas por agente de contratação, a ser designado pela autoridade competente, entre servidores efetivos ou empregados públicos do Quadro de Pessoal da Administração Municipal (art.8º, da Lei nº. 14.133/2021);

Considerando, não ter servidor efetivo suficiente para participar da Presente Comissão, fica determinado

a convocação de um servidor em comissão;

Considerando, pois, a necessidade de designar servidores para o exercício de tal função.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar a servidora: Datieli Inácio de Brito, matrícula nº128 e, o servidor: Silvano Duarte da Silva, matrícula nº. 106; ficando a primeira de titular e o segundo de suplente, na função Agente de Contratação.

Art. 2º. Ficam designados como membros da Equipe de Apoio do Agente de contratação os servidores:

I – Reginaldo Pereira da Silva, matrícula nº 131

II – Wyverton Afonso Ramos, matrícula nº 111

III – Lucas Pedroso Dal Ri, matrícula nº. 980

Art. 3º. O Agente de Contratação designado, nos processos licitatórios instaurados com fundamento na Lei nº. 14.133/2021, possui as seguintes atribuições: tomar decisões, acompanhar o tramite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e exercer quaisquer outras atividades necessárias para o bom andamento do certame, até a sua homologação.

Art. 4º. Nas contratações da modalidade pregão, o Agente de Contratação será denominado “pregoeiro”.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº. 10/26 de 19 de fevereiro de 2026.

Alcinópolis -MS, 25 de maio de 2026.

VALDECI LIMA DE OLIVEIRA
Presidente

PORTARIA Nº 34/26

ALCINÓPOLIS/MS, 25 DE MAIO DE 2026

CONSTITUI E NOMEIA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE PROVA DE CONCEITO ADVINDA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 80/26, PREGÃO PRESENCIAL Nº. 01/26, REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE PARA DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS, INDEXAÇÃO E ARQUIVAMENTO, CONTENDO ASSINATURA DIGITAL (SUPORTE PARA ASSINATURA SIMPLES, AVANÇADA E QUALIFICADA, CERTIFICADO A1, CERTIFICADO A2, CERTIFICADO A3 E CERTIFICAÇÃO ICP-BRASIL), SISTEMA DEVERÁ SER TOTALMENTE WEB, CONVERSÃO EM PDF PESQUISÁVEL OCR, SEM LIMITE DE PÁGINAS POR MÊS, COM APLICATIVO PARA CONSULTAR DOCUMENTOS E DIGITALIZAR DOCUMENTOS COM SUPORTE MULTIPLATAFORMA PERMITINDO DOWNLOAD (ANDROID E IOS), INTEGRAÇÃO COM O WEBSITE VIA WEB SERVICE, COM FORNECIMENTO DE 1 (UM) APARELHO SCANNER, 1 (UM) APARELHO DESKTOP EM REGIME DE COMODATO COM MÃO-DE-OBRA DE 1 (UM) FUNCIONÁRIO PARA TRABALHO DE ORGANIZAÇÃO, SELEÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS ARQUIVOS FÍSICOS POR UM PERÍODO DE 12 MESES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL, CONFORME CONDIÇÕES, DESCRIÇÕES, QUANTIDADES, EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALCINÓPOLIS, ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL, no âmbito de sua competência regimental conferida pela Lei Orgânica do Município e pela Resolução nº 01/1994 - Regimento Interno da Câmara Municipal;

Considerando que a Prova de Conceito é a ferramenta indispensável em processos licitatórios com objetos complexos de inovações e tecnologia da informação, que necessitam de demonstração da viabilidade técnica e funcional da proposta apresentada pelo licitante, antes de sua efetiva contratação;

Considerando o disposto no §3º do art. 17 da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 que possibilita a realização de Prova de Conceito;

Considerando que o Termo de Referência – TR do Processo Administrativo nº 80/2026 estabelece a Prova de Conceito em seu item 5.5 e, Anexo IV, respectivamente;

Considerando que a Prova de Conceito permite que a Câmara Municipal de Alcinópolis avalie se os sistemas ofertados pela empresa proponente estão de acordo com os requisitos técnicos solicitados conforme o disciplinado no item 11 do Edital do Processo Administrativo nº 80/2026.

RESOLVE:

Art. 1º Constituí a Comissão de Avaliação de Prova de Conceito para avaliar se os sistemas ofertados pela empresa proponente estão de acordo com os requisitos técnicos solicitados no Edital advindo do Processo Administrativo nº 80/26, referente à contratação de empresa de locação de software para digitalização de documentos, indexação e arquivamento, contendo assinatura digital (suporte para assinatura simples, avançada e qualificada, certificado a1, certificado a2, certificado a3 e certificação icp-brasil), sistema deverá ser totalmente web,

conversão em pdf pesquisável ocr, sem limite de páginas por mês, com aplicativo para consultar documentos e digitalizar documentos com suporte multiplataforma permitindo download (android e ios), integração com o website via web service, com fornecimento de 1 (um) aparelho scanner, 1 (um) aparelho desktop em regime de comodato com mão-de-obra de 1 (um) funcionário para trabalho de organização, seleção, classificação e manutenção dos arquivos físicos por um período de 12 meses, para atender as necessidades da câmara municipal, conforme condições, descrições, quantidades, exigências estabelecidas no edital e seus anexos.

Parágrafo único. A Comissão de Avaliação de Prova de Conceito avaliará todos os requisitos técnicos obrigatórios previstos no Termo de Referência (TR) e no Edital - Anexo IV- PROVA DE CONCEITOS POC, e deverá elaborar os Anexos: V – FASE 1 – TERMO DE ACEITE OU RECUSA DOS REQUISITOS ATENDIDOS DA PROVA DE CONCEITO POC e V-A – FASE 2 - TERMO DE ACEITE OU RECUSA DOS REQUISITOS ATENDIDOS DA PROVA DE CONCEITO – POC.

Art. 2º A Comissão de Avaliação de Prova de Conceito advinda do Edital do Processo Administrativo nº 80/2026 deverá em suas atribuições se atentár, além do previsto nesta Portaria, à Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, e ao edital.

Art. 3º Para fins da efetivação do previsto no art. 1º e 2º desta Portaria, ficam nomeados para integrarem a Comissão os servidores da Câmara Municipal, com a seguinte constituição:

I - **Cíntia Ferreira Moraes Lima**, ocupante do Cargo Assessora da Presidência;

II- **Deuseli Crisóstomo da Silva**, ocupante do Cargo efetivo de Controladora;

III- **Lucas Pedroso Dal Ri**, ocupante do Cargo de Secretário Geral.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se, cumpra-se.

Alcinópolis/MS, em 25 de maio de 2026.

VALDECI PASSARINHO
Presidente